

**Ata da Assembleia Geral Ordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF -
Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal,
realizada no dia 30 de março de 2019.**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezenove, na sede do SINDICONDOMÍNIO-DF, situada no SIG - Quadra 01 - Lote 505 - Sala 26 e Pilotis - Térreo - Edifício Barão do Rio Branco - Brasília-DF, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no Jornal de Brasília do dia quatorze de março de dois mil e dezenove, à página quatorze do Caderno Classificados & Editais; enviado, por e-mail, nos endereços das malas diretas da Secretaria, referentes aos síndicos, condomínios, contadores, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal do SINDICONDOMÍNIO-DF; e divulgado no site www.sindicondominio.com.br, transcrito a seguir: "O Presidente/Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 13, 14 e art. 40, inciso IV, do Estatuto Social de 06.12.2005, c/c art. 18, art. 19, Parágrafo Primeiro e art. 46, inciso III, do Estatuto Social de 22.08.2017) CONVOCA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais (Estatuto Social de 06.12.2005), dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 25, alínea "d" do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 06.12.2005 e art. 22, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nos termos do art. 17 do Estatuto Social de 06.12.2005, art. 22 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017 e art. 21, *caput* e Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, a realizar-se na sede do SINDICONDOMÍNIO-DF, situada no SIG - Quadra 01 - Lote 505 - Sala 26 e Pilotis do Edifício Barão do Rio Branco - Brasília-DF, no dia 30 de março de 2019, sábado, que será instalada em primeira convocação, às 09h30, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados que se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação, com 30 minutos após a primeira convocação, com qualquer número de representados, associados e filiados, presentes, em situação regular, para discutirem e votarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1. À luz do Art. 19, letra "b" do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, para aprovar ou não (apreciar e votar) a prestação de contas da Diretoria Executiva, representada pelo Balanço Patrimonial e acompanhada pelo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2018; 2. Alterações orçamentárias no orçamento de 2019 aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 29.11.2018; 3. Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho 2019, mediante votação individual por segmento: 3.1. Condomínios Residenciais de Apartamentos; 3.2. Condomínios Residenciais de Casas; 3.3. Condomínios Comerciais; 3.4. Condomínios de Centros de Compras; e 3.5. Secretárias e Secretários dos Condomínios do Distrito Federal. OBS.: 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, de 22.08.2017, em seu art. 22, o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil. Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que elegeu o síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia

geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio, perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensinará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Ordinária da Entidade sindical. Brasília-DF, 13 de março de 2019. JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL. Presidente/Presidente da Diretoria Executiva." Nesta Assembleia foram seguidos os critérios de conformidade com o Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, para que os condomínios participassem da mesma e votassem. Os representantes legais dos condomínios foram devidamente identificados e habilitados a votarem, haja vista estarem em dia com a contribuição sindical urbana dos últimos três anos e os últimos dois anos da contribuição negocial. Após cumpridos os trâmites de habilitação, foram-lhes entregues as cédulas de votação, com respectiva identificação de enquadramento, em cada um dos segmentos dos condomínios, bem como cópia do edital. Houve projeção visual do Of. 001/2019 do Conselho Fiscal, referente aos fatos e fundamentos que impossibilitaram a emissão de parecer em relação aos balancetes do exercício de dois mil e dezoito, bem como projeção visual dos Termos Aditivos das Convenções Coletivas de Trabalho, contendo as cláusulas, dos segmentos de Condomínios Residenciais de Apartamentos e de Casas e Condomínios Comerciais. Registra-se que o Vice-Presidente de Comunicação, Paulo Roberto Melo, chegou às dez horas e cinquenta e sete minutos e a Vice-Presidente Suplente I, Landejaine Rodrigues Maccori, às onze horas. Às nove horas e trinta minutos, o Presidente abriu os trabalhos, com quórum insuficiente. Às dez horas, em segunda e última convocação, foi composta a mesa desta Assembleia, onde tomaram assento: Presidente, José Geraldo Dias Pimentel; Vice-Presidente Secretária-Geral, Luíza Fernandes Bautista; e o Assessor Jurídico, Delzio João de Oliveira Junior. O Presidente abriu os trabalhos e solicitou à secretária que lesse o Edital. O que foi feito. O Presidente leu o documento, elaborado pelo Assessor Jurídico, Delzio João de Oliveira Junior, sobre os Estatutos Sociais do SINDICONDOMÍNIO-DF. Explicou sobre a situação administrativa que o Sindicato enfrentou em dois mil e dezoito devido os processos que tramitam em juízo. O assunto foi detalhado na fala do Assessor Jurídico e ele concluiu que os membros da atual Diretoria Executiva estão eleitos e administram a Entidade à luz do novo Estatuto. Na sequência, o Presidente passou para o item 1. À luz do Art. 19, letra "b" do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, para aprovar ou não (apreciar e votar) a prestação de contas da Diretoria Executiva, representada pelo Balanço Patrimonial e acompanhada pelo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2018: O Presidente leu o Ofício 001/2019 do Conselho Fiscal, que se extrai a síntese: "requer que o item 1 não seja submetido à apreciação da Assembleia Geral Ordinária de 30.03.2019", tendo em vista que o Estatuto Social vigente exige auditoria das contas e os serviços de auditoria externa deixaram de ser contratados. O Presidente explicou que os trabalhos que envolvem a prestação de contas, pelo Estatuto Social, não podem ser conduzidos por qualquer membro da Diretoria Executiva. Então, convidou a síndica, Ivone Moreira F. Oliveira, para compor a mesa e presidir os trabalhos do item 1. Pela ordem o Vice-Presidente Financeiro, Carlos Henrique Cardoso, solicitou a palavra, que lhe foi dada, e disse que a Assembleia deveria ter uma pessoa escolhida dentre os presentes para presidi-la, ao invés de uma pessoa indicada. Colocado em votação a indicação da Sra. Ivone para presidir a Assembleia. Por aclamação unânime, a Sra. Ivone foi indicada para presidir dos trabalhos desta Assembleia. Na sequência, a Presidente cumprimentou a todos e solicitou ao Vice-Presidente Financeiro que desse as explicações necessárias sobre o item 1, pois existia a recomendação do Conselho Fiscal para que as contas fossem aprovadas noutra assembleia. O Vice-Presidente Financeiro explicou que, em dois mil e dezoito, o Sindicato esteve numa situação atípica devido os processos judiciais em curso, necessitando adequações ao novel Estatuto Social, e pela falta de dados fornecidos pela Fecomércio-DF devido às alterações nos boletos que o Banco Central imputou, foi impossível o fechamento dos balancetes em tempo hábil e, por consequência, a contratação dos serviços de auditoria seria inócua. Concluída a explanação, a Presidente colocou em votação o item, inclusive a contratação dos serviços de auditoria. Na coleta dos votos, os presentes solicitaram que a votação fosse por aclamação, no que a Mesa aceitou. Por aclamação unânime, aprovada a contratação dos serviços de auditoria e a prestação de contas

da Diretoria Executiva será sobrestada, para no prazo de até 120 (cento e vinte) dias ser a prestação de contas devidamente auditada e com o parecer conclusivo do Conselho Fiscal deliberada em assembleia geral extraordinária. Item 2. Alterações orçamentárias no orçamento de 2019 aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 29.11.2018: A Presidente leu o texto do item 2 e solicitou que o Vice-Presidente Financeiro fizesse a explanação. O Vice-Presidente Financeiro explicou que na Assembleia anterior foi aprovado o orçamento do ano corrente e que, devido à irregularidade dos dados, as alterações, neste momento, tornavam-se inconsistentes. Solicitou que as alterações, caso fossem necessárias, também ficassem para ser discutidas na próxima assembleia. Passada a palavra ao Vice-Presidente de Relações Sindicais, Antônio Carlos Paiva, ele detalhou o estudo realizado no orçamento dos três últimos meses e informou a necessidade de se aguardar mais um tempo para verificar a receita aprovada no orçamento. A Presidente colocou em votação o item 2. Na coleta dos votos, os presentes solicitaram que a votação fosse por aclamação, o que foi aceito pela Mesa. Por aclamação unânime, foi aprovado que as alterações orçamentárias no orçamento de 2019 sejam avaliadas na próxima assembleia, caso a Diretoria Executiva assim tenha entendimento. Item 3. Nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT, aprovar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho 2019, mediante votação individual por segmento: 3.1. Condomínios Residenciais de Apartamentos; 3.2. Condomínios Residenciais de Casas; 3.3. Condomínios Comerciais; 3.4. Condomínios de Centros de Compras; e 3.5. Secretárias e Secretários dos Condomínios do Distrito Federal: Após lido o item 3 pela Presidente, esta passou a palavra ao Presidente da Diretoria Executiva, José Geraldo Dias Pimentel. Este salientou que os itens 3.4 e 3.5 não seriam apreciados pelos seguintes motivos: 3.4. Condomínios de Centros de Compras – o Termo Aditivo foi elaborado e registrado no Ministério do Trabalho em janeiro do ano corrente, haja vista deliberação assemblear anterior; 3.5. Secretárias e Secretários dos Condomínios do Distrito Federal – não foram apresentadas alterações ou inovações para serem deliberadas. Na sequência, a Presidente convidou o Vice-Presidente de Relações Sindicais para compor a mesa e lhe passou a palavra ao que ele explicou ter recebido a incumbência do Presidente da Diretoria Executiva e desempenhou sua função, em conformidade com o Estatuto Social, no decorrer das negociações coletivas de trabalho juntamente com as Comissões de Negociação do SINDICONDOMÍNIO-DF e do SEICON-DF. Fez as explanações sobre o desenvolvimento dos trabalhos e apresentou as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas dos segmentos de Condomínios Residenciais de Apartamentos e de Casas e solicitou ao Assessor Jurídico, Delzio João de Oliveira Junior, participante de todo processo de negociação, para apresentar as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas do segmento de Condomínios Comerciais. As cláusulas foram apresentadas com projeção visual e dados os esclarecimentos das dúvidas surgidas. Ao final da exposição, a Presidente colocou em votação as cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas. Por aclamação unânime, os presentes aprovaram-nas. Estas cláusulas passarão a compor os termos aditivos das Convenções Coletivas de Trabalho dos segmentos de Condomínios Residenciais de Apartamentos, dos Condomínios Residenciais de Casas e dos Condomínios Comerciais. E as demais cláusulas que compõem as Convenções Coletivas de Trabalhos destes segmentos em dois mil e dezoito permanecerão até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. As onze horas e vinte e seis minutos, como nada mais havia a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, e eu, Luiza Fernandes Bautista, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela Presidente, para que surtam os efeitos legais e jurídicos necessários.

IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Assembleia



TJDF2019
0220053868JUVA

Apresentado e registrado sob nº 0000109748
Anotado e arquivado no registro nº 000002285
Livro e folha A061-028 em 29/04/2019.
(Selo Digital: TJDF20190220053868JUVA)
(Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.)

Daniel Luiz Alves